



PROCESSO Nº 856/17

PROTOCOLO Nº 14.141.260-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 444/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações-Eixo
Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1842/17-Sued/Seed, de 22/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 24/06/16, de interesse do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Francisco Beltrão, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 345, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5033/12, de 15/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/09/12 a 06/09/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado nº 14.668.589-7, de 13/06/17.

O Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 5716/13, de 12/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 546/13, de 05/11/13, pelo prazo de três anos, no período de 27/12/13 a 27/12/16.



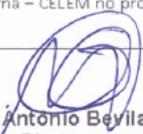
PROCESSO Nº 856/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 546/13, de 05/11/13.

Matriz Curricular (fl. 288)

Estabelecimento: Colégio Estadual Mário de Andrade											
Município: Francisco Beltrão											
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES											
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano: 2014						
Turno: Manhã					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Organização: Seriada											
DISCIPLINAS		SÉRIES								hora/aula	hora
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS							2		80	66,67
2	ARTE	2								80	66,67
3	BIOLOGIA					2		2		160	133,33
4	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL							2		80	66,67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	266,67
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	266,67
7	FÍSICA	2		2						160	133,33
8	GEOGRAFIA	2		2						160	133,33
9	HISTÓRIA					2		2		160	133,33
10	INSTALAÇÕES PREDIAIS					1	1		2	160	133,33
11	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	2								80	66,67
12	LEM - INGLÊS					2				80	66,67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	266,67
14	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	266,67
15	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	1							80	66,67
16	MECÂNICA DOS SOLOS			1	1					80	66,67
17	PROJETO SEM CONSTRUÇÃO CIVIL		2		3					200	166,67
18	QUÍMICA			2		2				160	133,33
19	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			2						80	66,67
20	SISTEMAS ESTRUTURAIS				2	3		2		280	233,33
21	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	266,67
22	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS					1	1	1	2	200	166,67
23	TOPOGRAFIA	1	2							120	100,00
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33 h		67 h		100	
Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.											


Marcos Antonio Beyllaqua
Diretor



PROCESSO N° 856/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 290)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
EDIFICAÇÕES	1ª Série	-	-	45	45	37	-	-	-	01	-	-	-	17	07	-	-	-	07	07	-	-	-	21	30	-
	2ª Série	-	-	-	21	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-
	3ª Série	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 292)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 171/16, de 05/07/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras; Sônia Soster, licenciada em Geografia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática; e como perito Edson Junior Vanin, graduado em Engenharia Civil, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 19/07/16, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) O prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes... se encontram em bom estado de conservação...

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia**... com boa luminosidade e bem arejado, atende as necessidades das disciplinas e possui um professor monitor.

(...) **Laboratório de Edificações**... específico do Curso Técnico em Edificações, devidamente equipado, com materiais e equipamentos oriundos do Programa Brasil Profissionalizado... que possibilitam a realização de práticas relacionadas ao Curso, conforme ementas de suas disciplinas, bem como materiais adquiridos pelo Estabelecimento de Ensino.

(...) **Biblioteca** funciona em espaço próprio, equipada com mobiliário adequado para realização de pesquisas e consultas ou pesquisas bibliográficas. Possui um vasto acervo bibliográfico, atualizado em conformidade com os cursos ofertados. O acervo específico... do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) **Laboratórios de Informática**... em ambiente próprio... devidamente equipado com 28 computadores, sendo 18 do Proinfo, 08 do Programa Paraná Digital e 02 adquiridos pelo Colégio... todos estão completos...

(...) **Acessibilidade**... encontra-se adequado para as necessidades especiais...

(...) **Termos de Cooperação e Declaração de Parcerias**, firmados com as seguintes empresas: UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Francisco Beltrão... UNIPAR – Universidade Paranaense... UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná... EMPREMAC – Serviços e Obras Ltda... Empresa Obra - Prima Comércio Serviços e Decoração...

(...) **Certificado de Conformidade** nº 216 da Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

(...) **Licença Sanitária**... data vigência: 03/08/16.



PROCESSO N° 856/17

A relação de docentes consta à fl. 301 que traz habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso e nome do coordenador, que possui habilitação em Tecnologia da Construção Civil e Arquitetura e Urbanismo.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 312).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 331)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1304/17, de 31/05/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 327)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 29/17, de 01/02/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e dispõe do Certificado de Conformidade. Encaminhou, em 08/08/17, Licença Sanitária, atualizada, com vigência até 12/06/18.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgota-se em 06/09/17, e sua renovação encontra-se em trâmite, sob protocolado n° 14.668.589-7, de 13/06/17.



PROCESSO N° 856/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas, período mínimo de integralização de quatro anos, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/12/13, e por mais cinco anos, contados a partir de 27/12/16 a 27/12/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 856/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE